



Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1775, de 2015, do Poder Executivo, que “dispõe sobre o Registro Civil Nacional (RCN) e dá outras providências”

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015.
(Do Sr. Rogério Peninha Mendonça)

Requer a realização de seminário para debater o PL nº 1775/2015, que trata do Registro Civil Nacional – RCN.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do Regimento Interno desta Casa, a realização de seminário no Estado de Santa Catarina para debater o PL 1775/15, que dispõe sobre o **Registro Civil Nacional (RCN)**.

Importante destacar que os envolvidos diretamente nos efeitos do PL poderão manifestar-se, sendo que indico para serem ouvidos:

- Desembargador Nelson Juliano Schaefer Martins, digníssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;
- Sr. Otávio Guilherme Margarida, presidente da entidade de classe dos Notários e Registradores – ANOREG/SC;
- Sr. Luiz Augusto de Souza Gonçalves, Delegado da Receita Federal do Brasil na 9ª RF-Florianópolis/SC;
- Sr. Roberto J. Pugliese, Presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Público da OAB/SC;
- Sr. Miguel Acir Colzani, Diretor-Geral do Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina.

JUSTIFICAÇÃO

O tema como proposto no PL 1775/2015, prevê a criação do Registro Civil Nacional (RCN), atribui ao Tribunal Superior Eleitoral a implantação e controle, de forma contrária ao que consta na Constituição, bem como contrariando leis que já estão em vigor. Referidas Leis não ainda foram implantadas em todas as unidades da federação, mas já geraram muitos investimentos de órgãos públicos bem como dos Registradores Civil espalhado por todo o território nacional.

A muito tempo se estuda a melhor forma de unificar os diversos documentos pessoais em um único, para tanto o Conselho Nacional de Justiça vem unificando todos os procedimentos nos Registros Civil do país, tendo já implantado uma central nacional, onde um cidadão registrado num cartório no interior de uma cidade do norte do país consegue tirar uma certidão atualizada de seu registro no sul do país, em qualquer cartório, em 24 horas. Se algum cartório ainda não se adequou a essa norma, terá que fazê-lo até meados de 2016, sob pena de perder sua delegação.

Somado a essa integração que resulta em segurança jurídica para todos os brasileiros, temos o RIC – Registro de Identidade Civil, criado pela Lei 9454/97, o qual vem utilizando-se dos dados constantes e adaptados pelos cartórios (que instituíram a matrícula – numeração única) para fornecer o documento único que o cidadão necessitará portar.

Lembre-se que a Constituição prevê a titularidade dos Registros Públicos será feita pelo Poder Judiciário, bem como, o sistema de identificação deve ser feito pelos Estados da federação.

Somado aos investimentos para implantação do que citado acima, temos hoje uma central nacional denominada Sistema Nacional de Informações do Registro Civil – SIRC, onde o Poder Executivo tem acesso e pode fornecer seus dados a todos os órgãos da administração pública que necessitarem, na consecução de seus interesses.

Assim, necessário o mais amplo debate do tema, envolvendo a sociedade, maior interessada, ouvindo os órgãos já envolvidos nos projetos em andamento, relacionados ao tema, como por exemplo:

- O Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina, para verificar o que está ocorrendo no Estado para a unificação dos documentos;
- O Órgão previdenciário no Estado de Santa Catarina, para conhecer a realidade enfrentada diuturnamente;
- Os Registros Públicos, para manifestarem um posicionamento a respeito do tema;
- A OAB/SC, órgão que tem representatividade em todo o Estado;
- O Poder Judiciário local, que pode demonstrar se e como a unificação dos dados vem sendo unificados.

Com o mais amplo debate e tendo sido ouvido os principais envolvidos e interessados, certamente a conclusão a ser tomada sobre o tema será a melhor para os cidadãos brasileiros.

Deputado Rogério Peninha Mendonça
(PMDB/SC)